



PROCESSO	1000119445-01A
INTERESSADO	FILIPPE DE SOUZA MAIA
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATORA	Aline Alves Anhesim

## DELIBERAÇÃO Nº 549/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida extraordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: *“A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”*;

Considerando que houve o pagamento da multa e a infração não é passível de regularização;

Considerando o art. 75 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020;

Considerando o art. 85 da Resolução Nº 198/2020: *“Nos casos em que for verificada a ocorrência de indícios de violação ao Código Penal ou à Lei das Contravenções Penais, os fatos deverão ser encaminhados à Presidência do CAU/UF ou do CAU/BR, que os comunicará às autoridades competentes”*;

Considerando o art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688/1941: *“Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício” é contravenção penal*”; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Aline Alves Anhesim sobre o processo de fiscalização Nº 1000119445-01A.

### **DELIBERA:**

- 1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo de fiscalização nº 1000119445-01A, conforme o art. 78, inciso III, da Resolução CAU/BR Nº 198/2020;
- 2- Encaminhar cópia do processo à Assessoria Jurídica do CAU/SP para posterior abertura de representação perante o Ministério Público;
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
0 Supervisão de Processos de Fiscalização	Encaminhar cópia do processo à Assessoria Jurídica	-
1 SGO	Demais encaminhamentos cabíveis	-

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Aline Alves Anhesim, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

**FERNANDA MENEGARI QUERIDO**

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**, **Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **2EA3319E** e informando o identificador **0126579**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.005605/2023-50

0126579v2